



DECRETO N° 3239, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

PUBLICADO NO QUADRO  
MURAL EM 19/04/17,  
LEI MUN 602/2012

"Designa e Homologa Membros do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências."

**RENALDO MUELLER**, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas e autorizadas no Inciso VII do artigo 64 da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 187/97 consolidada;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica pelo presente Decreto, designados e homologados, a partir desta data, os membros para integrarem o Conselho Municipal de Educação conforme artigo 47 da Lei 0187 de 19 de dezembro de 1997, a seguir nominados:

**I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

- a) Titular: Eleni Rutzen Endrigo
- b) Suplente: Carla Daniele Marquardt

**II - Representantes de Diretores e Professores das escolas públicas estaduais do ensino fundamental:**

- a) Titular: Leticia Pereira
- b) Suplente: Marcia Cristófoli Rutzen

**III - Representantes de Professores ou Servidores das escolas da rede pública municipal do ensino fundamental:**

- a) Titular: Mônica Luciane Sonalho
- b) Suplente: Inelve Maria Ghisleri Erzen

**IV - Representantes de Professores ou Servidores das escolas da rede pública de educação infantil:**

- a) Titular: Oneide Emília Balestreri
- b) Suplente: Roseli Fuber

**V - Representantes da Associação de Pais e Professores:**

- a) Titular: Eliane Barbosa Dai Prai
- b) Suplente: Zara Carla Fischbarn

**Art. 2º** A função dos membros do Conselho Municipal de Educação é considerada de interesse Público relevante e não será remunerada.



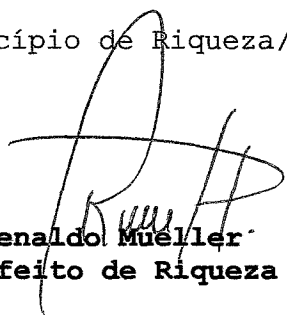
**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

**Art. 4º** O Conselho Municipal de Educação também representará e desempenhará as funções do Comitê Local do Compromisso Todos pela Educação.

**Art. 5º** As competências, funcionamento, impedimento e demais disposições, serão tratados e definidos no Regimento Interno do referido Conselho, bem como nas demais disposições legais aplicáveis ao caso.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Município de Riqueza/SC, 19 de Abril de 2017.

  
**Renaldo Müller**  
**Prefeito de Riqueza**

Registro informatizado nesta data  
Município de Riqueza/SC, 19/04/2017.